



Anexo nº 1/COHAB/VP/GGA/CA/2025

PROCESSO Nº 5070.01.0000369/2025-44

ORDEM DE COMPRAS E SERVIÇOS - OCS**1. IDENTIFICAÇÃO****1.1. CONTRATANTE**

Razão Social: Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais - Cohab Minas
CNPJ: 17.161.837/0001-15

Insc. Estadual: Isento

Endereço: Rod Pref. Americo Gianetti, 14º Andar, Ed. Gerais. Belo Horizonte - MG. Cep 31.630-901

E-mail:

1.2. CONTRATADA

Razão Social: Gráfica Mega Gráfica

CNPJ: 28.828.723/0001-00

Insc. Estadual: Ativa

Endereço: Rua Diamantina, 185 - Lagoinha - Belo Horizonte - MG. Cep 31.110-320

Contatos/Telefone: (31) 3915-3335

E-mail: emerson@megagraficadigital.com.br

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. Contratação (descrever o objeto conforme TR), conforme detalhamento abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNID	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Confecção de banner tipo faixa	1	Confecção	R\$ 135,00	R\$ 135,00
2	Confecção de Adesivos em Vinil	15	Confecção	R\$ 14,00	R\$ 210,00

3. LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA

3.1. **LOCAL DE ENTREGA:** O objeto deverá ser entregue na sede da Cohab Minas – Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, Edifício Gerais, 14º andar, lado ímpar, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte e deverá ocorrer entre às 10:00h e 16:00h mediante agendamento prévio com o(a) Sr(a)Wiler Moreira Junior através do telefone (31) 99841-4322.

3.2. **HORÁRIO DE ENTREGA:** Deverá ocorrer entre às 10:00h e 16:00h mediante agendamento prévio com o(a) Sr(a)Wiler Moreira Junior através do telefone (31) 99841-4322.

3.3. **PRAZO DE ENTREGA:** A CONTRATADA deverá realizar entrega única em até 02 dias úteis após a emissão da Ordem de Compras e Serviços - OCS ou na data determinada na OCS, contendo

detalhamento do serviço, indicando a respectiva hora e local para sua entrega; Início das atividades: 01 dias útil após a emissão da Ordem de Compras e Serviços - OCS;

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será feito em até 10 (dez) dias úteis contados da apresentação do documento de cobrança na Gerência de Finanças, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, em instituição financeira credenciada, a crédito da contratada.
- 4.2. Os documentos de cobrança deverão conter a certificação pelo fiscal do contrato ou chefia da unidade demandante, no caso de emissão de OCS.
- 4.3. Se o documento de cobrança apresentar incorreções será devolvido à contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento corrigido e certificado pelo fiscal do contrato ou chefia da unidade demandante.
- 4.4. Se o processo de pagamento encaminhado à GF apresentar inconsistências será devolvido ao gestor/fiscal/chefia da unidade demandante e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do processo corrigido.

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 5.1. Não se aplica.

6. ASSINATURAS

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Wiler Moreira Junior, Gerente**, em 25/04/2025, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **112286338** e o código CRC **CFAC7DAF**.